



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PROJETO BÁSICO

DISPENSA Nº 33/2018

Processo Nº 23327.002548/2018-44

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Projeto Básico destina-se à **Aquisição de Conjunto de Gôndolas de Aço (Estante Almoxarifado)**, para atender as necessidades do Setor Almoxarifado/Reitoria do IF BAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto de Gôndolas contendo: * 06 (seis) Gondolas de parede; Dimensões: 2,07 Altura x 1,00 Largura com base de 40cm de profundidade + 5 níveis superior de 40cm de profundidade, fechamento do fundo único, chapa lisa + porta etiqueta cor verde; * 01 (uma) Gondola de parede; Dimensões: 2,07 Altura x 0,70 Largura com base de 40cm de profundidade + 5 níveis superior de 40cm de profundidade, fechamento do fundo único, chapa lisa + porta etiqueta cor verde; * 02 (duas) Gondolas de parede (CANTO); Dimensões: 2,07 Altura com base de 40cm de profundidade + 5 níveis superior de 40cm de profundidade, fechamento do fundo único, chapa lisa + porta etiqueta cor verde;	01	R\$ 6.495,00	R\$ 6.495,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Devido à precariedade das estantes que armazenam os materiais de expediente e gêneros alimentícios no setor de almoxarifado, faz-se necessário a **Aquisição de Gôndolas de Aço (Estante Almoxarifado)** para atendimento das demandas e modernização do Setor Almoxarifado/Reitoria do IFBAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
- 2.2.** Devido à especificação do material a ser fornecido, a aquisição das gôndolas deverá ser realizada em conjunto, seguindo um padrão dos materiais para que não ocorram problemas futuros: incompatibilidade das marcas; tamanho; cor; capacidade de carga e atrasos na entrega dos materiais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

- 4.1.** Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua do Rouxinol, 1115, Imbuí, Salvador/BA, no horário de **09:00 a 12:00 e de 13:00 a 16:00, de segunda-feira**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

a **sexta-feira**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

- 4.2. O objeto será recebido por representantes do(a) IF Baiano.
 - 4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(a) fornecimento de materiais/equipamentos e a prestação executado(a) em desacordo com os termos deste instrumento.
 - 4.4. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da empresa.
 - 4.5. O fornecedor deverá executar fielmente as entregas e etapas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
 - 4.6. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.
5. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**
- 5.1. O valor total dos materiais objeto da aquisição é **R\$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.
 - 5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Compete ao fornecedor:
 - 6.1.1. Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
 - 6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano-Reitoria;
 - 6.1.3. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
 - 6.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
 - 6.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega e montagem dos produtos;
 - 6.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 6.1.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Compete ao **IF Baiano**:
 - 7.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 7.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 8.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 8.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal da CONTRATADA.
- 8.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.6. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
- 8.7. O **IF Baiano** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.8. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 - 8.8.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
 - 8.8.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 8.9. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega dos materiais.
- 8.10. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração, que deverá ser enviada junto a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais, ou, alternativamente, será consultado pelo Órgão no momento do recebimento da nota fiscal/fatura.

9. PENALIDADES

- 9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 9.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 9.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do material;
 - 9.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

- 9.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição ou o refazimento não efetivada(o) no prazo estipulado no subitem 4.4. deste Projeto Básico: 3% (três por cento) do valor do material rejeitado;
- 9.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 3% (três por cento) do valor contratado.
- 9.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 9.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.
- 9.5.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 9.6.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.7.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.
- 9.8.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Almoxarifado, com o auxílio do Núcleo de Controle, Planejamento e Informações Gerenciais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Salvador-BA, 24 de outubro de 2018.

Elaborado por:

Servidor: Luís Carlos Santos Ferreira
Setor Solicitante: Almoxarifado
CPF: 897753505-06

Assessoria ao Setor Requisitante pelo Núcleo de Compras - Reitoria:

Servidor:
Núcleo de Compras - Reitoria

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor